



DECRETO Nº 62, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Retifica a numeração do Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Considerando a que o **Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025**, foi publicado com numeração que já havia sido atribuída a outro ato normativo anterior;

Considerando a necessidade de correção formal para evitar duplicidade de numeração, assegurando a regularidade dos atos administrativos e a correta organização normativa municipal;

DECRETA:

Artigo 1º Fica retificada a numeração do **Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025**, que tem por súmula: “**Dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025, e dá outras providências**”, que passa a vigorar como **Decreto nº 61, de 15 de setembro de 2025**, mantidos todos os seus efeitos, vigência e conteúdo original.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação do Decreto original.

PAULO ROBERTO

PEDRO:04134687985

Assinado de forma digital por

PAULO ROBERTO

PEDRO:04134687985

Dados: 2025.09.17 17:43:40 -03'00'

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 62, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Retifica a numeração do Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a que o **Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025**, foi publicado com numeração que já havia sido atribuída a outro ato normativo anterior;

Considerando a necessidade de correção formal para evitar duplicidade de numeração, assegurando a regularidade dos atos administrativos e a correta organização normativa municipal;

DECRETA:

Artigo 1º Fica retificada a numeração do **Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025**, que tem por súmula: “**Dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025, e dá outras providências**”, que passa a vigorar como **Decreto nº 61, de 15 de setembro de 2025**, mantidos todos os seus efeitos, vigência e conteúdo original.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação do Decreto original.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:58F33F7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2025. Edição 3366
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR., 17 de setembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:A25D2A7C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 50, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação do Manual de Procedimentos de Auditoria (MPA), no Poder Executivo do município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, e dá providências”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º Fica aprovado o **Manual de Procedimentos de Auditoria (MPA)**, do Poder Executivo, disponível no site do município, na aba do Planos Municipais:

<https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/90f63c025e2b9c161124a910907ae416.pdf>

Parágrafo único. Manual Procedimentos de Auditoria, MPA tem por objetivo de padronizar as práticas e procedimentos aplicados pela Auditoria Interna na Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR;

Artigo 2º O MAP poderá ser alterado de acordo com o aprendizado de teorias e técnicas repassadas pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou Tribunal de Justiça as quais venham contribuir para otimização de tempo e eficácia das auditorias;

Artigo 3º Caberá ao Chefe da Unidade de Controle interno e Auditor (se houver) prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do **Manual Procedimentos de Auditoria**;

Artigo 4º O **Manual de Procedimentos de Auditoria** estará disponível no portal da transparência do município no seguinte endereço:

<https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/90f63c025e2b9c161124a910907ae416.pdf>

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 07 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:25EC9C7D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 62, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Retifica a numeração do Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025, que dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Considerando a que o **Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025**, foi publicado com numeração que já havia sido atribuída a outro ato normativo anterior;

Considerando a necessidade de correção formal para evitar duplicidade de numeração, assegurando a regularidade dos atos administrativos e a correta organização normativa municipal;

DECRETA:

Artigo 1º Fica retificada a numeração do **Decreto nº 60, de 15 de setembro de 2025**, que tem por súmula: “Dispõe sobre a concessão temporária e excepcional do Programa de Alimentação do Servidor – PAS, instituído pela Lei Municipal nº 786/2025, e dá outras providências”, que passa a vigorar como **Decreto nº 61, de 15 de setembro de 2025**, mantidos todos os seus efeitos, vigência e conteúdo original.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação do Decreto original.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:58F33F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO Nº 219, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2025 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução Nº 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 17/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2025 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 30 de Outubro de 2025, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Setembro de 2025.